



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**EDITAL Nº 19/2016**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 492/2016**

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Comércio e Indústria.

O Município de Pirassununga torna público para conhecimento de todos os interessados que se acha aberta a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2016**, destinada à venda de imóvel pertencente ao patrimônio da Municipalidade, para fins de instalação de Empresas, nos termos estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 70/2006 de 19/10/2006, e Lei Complementar 131/2015 de 10/04/2015, parte integrante deste Edital.

Esta licitação esta sendo realizada para garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, para selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e será processada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da probidade administrativa, com observância na Lei de Licitações nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei de Licitações nº 8.883/ 94 de 08 de junho de 1.994.

Os envelopes **HABILITAÇÃO e PROPOSTA**, deverão ser **entregues e protocolados até às 08:30 horas do dia 28 de março de 2016, na Seção de Licitações**, sito a Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro. A abertura do(s) envelope(s) será na sala de reuniões da Comissão Municipal de Licitações, sito a Rua Galício Del Nero, nº 51 Centro, segundo andar, **iniciando-se a abertura na mesma data, 10 minutos após o horário limite para entrega dos envelopes.**

## **CREDENCIAMENTO**

Para participar do ato da abertura do envelope e seu respectivo exame os interessados deverão entregar a Comissão Municipal de Licitações documento que os habilitem legalmente para representar a proponente.

A carta de credenciamento deverá vir firmada pelo representante legal da licitante e estar acompanhada de cópia do contrato social desta, nomeando o portador como representante da proponente para todos os atos da licitação, referido documento deverá ser entregue aos membros da Comissão Municipal de Licitação antes do início dos trabalhos. A identificação do credenciado se dará através de documento oficial de identificação com foto. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o credenciado de se manifestar e responder pela licitante.

O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **I - OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 - A presente Concorrência Pública tem por objeto **a alienação de parte ideal composta por 01 (um) lote de imóvel objeto da matrícula 35.147, do Cartório de Registro de Imóveis local, identificado como Quadra B – Lote 07, com área de 3.000 m2, frente para a Rua Hideo Miamoto, com valor certo e fixado em R\$ 300.000,00 destinada a instalação de empresa, cuja atividade é classificada pela CETESB como I1 e/ou I2.** O imóvel tem as medidas e confrontações informadas no mapa em anexo, parte integrante desta Licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### II - HABILITAÇÃO

2.1 - O envelope deverá ser entregue fechado, constando da face externa o seguinte:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016**  
**ENVELOPE “A” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**  
**LICITANTE (NOME DA LICITANTE)**  
**ENCERRAMENTO: Dia 28/03/16**  
**HORÁRIO: 08:30 horas**

2.2 - No envelope “A” deverá estar lacrado e conter o seguinte documento **na via original ou por qualquer processo de cópia autenticada nos termos do art. 32 caput da Lei 8.666/93:**

2.2.1. Comprovante pertinente ao depósito prévio de recolhimento da importância de **5%** (cinco por cento) da Avaliação do Imóvel: **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, em moeda corrente, junto à Seção de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pirassununga, até às **17 horas do dia 24 de março de 2016**, nos termos do artigo 18 da Lei de Licitações.

### III - PROPOSTA COMERCIAL

3.1 - O envelope deverá ser entregue fechado, constando da face externa o seguinte:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016**  
**ENVELOPE Nº B - (Proposta)**  
**LICITANTE (nome da LICITANTE)**  
**ENCERRAMENTO: Dia 28/03/16**  
**HORÁRIO: 08:30 horas**

3.2 - O envelope B conterá os seguintes documentos, sendo aceitos **na via original ou por qualquer processo de cópia autenticada nos termos do art. 32 caput da Lei 8.666/93:**

- a) Caso a(s) licitante(s) opte(m) por autenticar o(s) documento(s) na Administração Municipal, deverá dirigir-se à Seção de Licitações do Município, órgão competente para este fim, no primeiro dia útil anterior à data prevista para a abertura da Sessão Pública, no horário compreendido entre as 08:00 e 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas;
- b) Os documentos emitidos via internet são considerados originais, sendo que cópias dos mesmos sem a devida autenticação estarão condicionadas a verificação de sua validade e autenticidade junto ao site dos órgãos oficiais competentes;
- c) As cópias não autenticadas de certidões que não possam ser verificadas junto à internet, no site dos órgãos oficiais emissores, serão consideradas inválidas e ensejarão na inabilitação do licitante.

3.2.1– Carta Proposta para utilização da área, indicando investimentos a serem feitos, postos de trabalho a serem gerados, ramo de atividade;

3.2.2 – Declaração da licitante de que as atividades realizadas pelo licitante estão enquadradas no tipo I1 (indústria virtualmente sem risco ambiental) e/ou I2 (indústria de risco ambiental leve), ou empresas não poluentes com características de indústrias do tipo I1 e I2, com área de construção superior a 2500m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados), indústrias essas caracterizadas de conformidade com a Lei Estadual nº 5.597/1987;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- 3.2.3 - Comprovante de inscrição no CNPJ, bem como comprovação do capital registrado;
- 3.2.4 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.2.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 3.2.6 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 3.2.7 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.2.8 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, com a Fazenda Estadual e a Municipal do domicílio ou sede da licitante, sendo exigido a regularidade dos tributos decorrentes do ramo de atividade da licitante e compatível com o objeto deste processo licitatório, na forma da lei;
- 3.2.9 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), bem como prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- 3.2.10 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.2.10.1. Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente;
- 3.2.11 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do local ou da sede do licitante, expedida a menos de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta;
- 3.2.12 - As certidões pertinentes a regularidade fiscal deverão ser datadas com prazo não superior a 180 dias da data de expedição; caso na sede/domicílio das licitantes o órgão expedidor fixe validade nas certidões, considerar-se-á o prazo ali assinado;
- 3.2.13 - Croqui de execução da obra na área a ser adquirida;
- 3.2.14 – Declaração de que o prazo da validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “B”, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial;
- 3.2.15 – Reserva-se o Município o direito de, a qualquer tempo, inclusive após a vigência contratual, solicitar a comprovação do teor da declaração retro através de documento expedido pelo órgão competente (CETESB);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

3.2.16 - Anexo I;

3.2.17 – Anexo II;

### **IV - ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1 - A abertura dos envelopes “A” - Documentação - será iniciada no dia e horário indicados no preâmbulo desta licitação, e poderá desenvolver-se em mais de uma sessão, a critérios da Comissão Municipal de Licitações.

4.2 - Da decisão da habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

4.3 - Encerrada a fase de habilitação preliminar, pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão Municipal de Licitações devolverá, fechados, os invólucros propostas aos licitantes inabilitados e, ato contínuo, abrirá os envelopes dos licitantes habilitados, procedendo-se ao respectivo julgamento, de acordo com os fatores e critérios estabelecidos nesta licitação, exclusivamente.

**4.4 - Os envelopes das licitantes inabilitadas, que não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, serão inutilizados.**

4.5 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas, sob qualquer alegação, providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas nesta licitação.

4.6 - Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

4.7 - Considerar-se-á desclassificada a proposta que:

a - Estiver em desacordo com qualquer exigência desta licitação;

b - Omitir qualquer elemento ou documento solicitado neste edital;

### **V - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**5.1 – Será julgada como vencedora a proposta da empresa que obtiver maior pontuação conforme Anexo II, deste Edital.**

5.2 – A Secretaria de Comércio e Indústria efetuará os cálculos referentes aos pontos obtidos mediante dados apresentados pelo Anexo II e os apresentará à Comissão Municipal de Licitações para a proclamação da empresa vencedora e posterior elaboração do Contrato.

5.3 - O período de isenção de impostos e taxas, também calculado pela Secretaria de Comércio e Indústria, será baseado na pontuação obtida a partir do Anexo II, e será ratificada pelos Titulares das Pastas Municipais, conforme artigo 5º da Lei Complementar 131/2015.

### **VI - DO DEPÓSITO PRÉVIO**

6.1. O valor do depósito prévio será devolvido ao licitante não vencedor até 48 (quarenta e oito) horas após a homologação da licitação, devidamente corrigida.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

6.2. O valor do depósito prévio recolhido pelo licitante vencedor será descontado do valor global do contrato, sendo que, assim que o contrato estiver assinado pelas partes, o depósito automaticamente transformar-se-á em arras, sem direito de arrendimento, conforme disposto nos artigos 417 a 420 do Código Civil Brasileiro, por parte do licitante vencedor.

### **VII - CONDIÇÕES GERAIS**

7.1 – O valor final obtido será pago em até 120 parcelas mensais, conforme Lei Complementar nº 131/2015, Artigo 17, item VI, com carência de 30(trinta ) dias contados a partir da data de assinatura do contrato para início do pagamento da primeira parcela.

7.2 – O valor total resultante do contrato poderá ser quitado com pagamento à vista e, neste caso, o vencedor do certame só receberá a respectiva escritura, após ter cumprido os compromissos fixados no anexo II.

7.3 – O licitante ficará impedido mesmo efetuando o pagamento à vista de permutar ou vender o imóvel antes de cumprir os compromissos firmados.

7.4 – Para as empresas optantes pelo parcelamento, após a liquidação total de todas as parcelas e desde que a empresa adjudicada tenha atendido os compromissos indicados no item 3.2.17 – Anexo II, será lavrada escritura definitiva de compra e venda do imóvel.

7.5 – Constará também da escritura que o imóvel não poderá em qualquer hipótese ser dado como garantia a terceiros até que sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pelo promissário comprador.

7.6 – O licitante vencedor não poderá alterar ou modificar seu ramo de atividade que implique na alteração das licenças ambientais (tipo I1 (indústria virtualmente sem risco ambiental) e/ou I2 (indústria de risco ambiental leve), ou empresas não poluentes com características de indústrias do tipo I1 e I2, com área de construção superior a 2500m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados), indústrias essas caracterizadas de conformidade com a Lei Estadual nº 5.597/1987), autorizadas neste procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual e reintegração do bem ao erário público, sem qualquer tipo de direito à retenção ou indenização, independentemente da aplicação das demais sanções cabíveis.

### **VIII - CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS**

8.1- Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos relativos ao presente torneio sempre por escrito, encaminhado à Comissão Municipal de Licitações até 02 (dois) dias corridos antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

8.2 - A Comissão Municipal de Licitações responderá às questões consideradas pertinentes, apresentado a pergunta formulada e sua resposta, por e-mail ou fax.

**8.3 - Não serão levadas em consideração pela Comissão Municipal de Licitações, tanto nas fases de habilitação, como na fase posterior à adjudicação e homologação, qualquer consulta, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## **IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 - Dos atos da administração, praticados nas fases habilitação e julgamento da presente Licitação cabem recursos nos termos do art. 109 da Lei de Licitações, os quais, se interpostos, deverão observar o disposto nos incisos e parágrafos do mesmo artigo.

9.2 - Os recursos deverão ser protocolados na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

## **X - DAS DESPESAS COM TRANSFERÊNCIA**

10.1 - A Prefeitura Municipal de Pirassununga não estará sujeita ao pagamento para a Contratada de quaisquer despesas ou custos incorridos na execução deste contrato, incluindo transferência, registro, e outras despesas acessórias.

## **XI - CONTRATAÇÃO**

11.1 - A proponente vencedora será convocada pela Prefeitura por escrito, via e-mail ou via postal (AR), para comparecer em data, local e hora, indicados para assinatura do contrato.

11.2 - Caso a proponente vencedora ao ser notificada para assinar o contrato, não o faça no prazo determinado no item supra, ou não solicite com justificativa a dilação do prazo por mais até 48 horas, decairá o direito de celebrar o ajuste sem prejuízo das sanções estabelecidas nesta Concorrência. Caberá ao Chefe do Poder Executivo convocar as demais licitantes classificadas, observando a ordem de classificação para assinatura do contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado.

## **XII- REGÊNCIA LEGAL**

12.1 - A presente licitação é regida pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, aplicando-se no que couber, as disposições da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1.995, com suas alterações posteriores, sendo que a apresentação das propostas implica na declaração do licitante de que conhece os seus termos, estando sujeito às sanções administrativas, civis e penais, na hipótese de inadimplência ou transgressões das normas legais.

## **XIII - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

13.1. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação; tenha sido decretada a sua falência ou estejam em processo de liquidação; estejam cumprindo suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

13.2. Outrossim, apenas poderão participar desta licitação empresas do tipo I1 (indústria virtualmente sem risco ambiental) e/ou I2 (indústria de risco ambiental leve), ou empresas não poluentes com características de indústrias do tipo I1 e I2, com área de construção superior a 2500m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados), indústrias essas caracterizadas de conformidade com a Lei Estadual nº 5.597/1987.

## **XIV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - A minuta do contrato a ser assinado entre a Prefeitura e a Vencedora da presente licitação encontra-se anexada no presente Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

14.2 - Informamos ainda que o presente Edital é publicado na Imprensa Oficial do Estado, em jornal de grande circulação no Estado e no jornal Imprensa Oficial do Município, seu resumo está a disposição no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pirassununga, permanecendo o seu inteiro teor à disposição dos interessados na Seção de Licitação.

14.3 - O Edital será disponibilizado à todos os interessados, **a partir do dia 23 de fevereiro de 2016**, através da solicitação via e-mail, conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga, no link: “Licitações”, “Solicitação de Retirada de Edital”.

14.4 – São partes integrantes deste Edital os seus anexos I, II, III, IV, Planta de localização da área, Lei Complementar 70/2006, Lei Complementar 94/2010 e Lei Complementar 131/2015.

Pirassununga, 22 de fevereiro de 2016

**Sandra R. Fadini Carbonaro**  
Chefe da Seção de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO I

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DA AUTENTICIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.**

À  
Prefeitura Municipal de Pirassununga  
Comissão Municipal de Licitação  
Rua Galício Del Nero, nº 51 – Centro  
Pirassununga – SP  
Referência: Concorrência Pública nº 01/2016  
Processo Administrativo nº 492/2016

Declaro sob as penas da Lei, que a empresa  
pessoa .....

Não incorre em quaisquer dos fatos abaixo relacionados:

- a) que assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.
- b) inexistência de fatos impeditivos de habilitação em processos licitatórios em Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO II

### 1. Faturamento Anual Previsto

- Até R\$ 60.000,00
- De R\$ 60.000,01 a R\$ 360.000,00
- De R\$ 360.000,01 a R\$ 3.600.000,00
- De R\$ 3.600.000,01 a R\$ 6.000.000,00
- Acima de R\$ 6.000.000,01

### 2. Investimento Previsto

- Até R\$ 500.000,00
- De R\$ 500.000,01 a R\$ 1.000.000,00
- De R\$ 1.000.000,01 a R\$ 2.000.000,00
- De R\$ 2000.000,01 a R\$ 5000.000,00
- Acima de R\$ 5000.000,01

### 3. Postos de Trabalho Previstos

- De 1 a 5
- De 6 a 20
- De 21 a 50
- De 51 a 100
- Acima de 100

### 4. Previsão de Medida Salarial

- Até 1 Salário Mínimo (SM)
- De 1 a 3 (SM)
- De 3 a 6 (SM)
- Acima de 6 (SM)

### 5. Nível de Impacto Ambiental da Atividade da Empresa

- Baixo
- Médio
- Alto



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

## **6. Nível de impacto ambiental previsto a ser provocado pelo empreendimento imobiliário**

Baixo

Médio

Alto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO III

### PROPOSTA COMERCIAL

Concorrência Pública nº 01/2016  
Processo Administrativo nº 492/2016

NOME /RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF \_\_\_\_\_ I.E./R.G. \_\_\_\_\_

CIDADE \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

FONE \_\_\_\_\_ FAX \_\_\_\_\_

E-MAIL \_\_\_\_\_

### **ESPECIFICAÇÃO**

01 - Alienação de parte ideal composta por 01 (um) lote de imóvel objeto da matrícula 35.147, do Cartório de Registro de Imóveis local, identificado como Quadra B – Lote 07, com área de 3.000 m<sup>2</sup>, frente para a Rua Hideo Miamoto, com valor certo e fixado em R\$ 300.000,00 destinada a instalação de empresa, cuja atividade é classificada pela CETESB como I1 e/ou I2.

Valor: R\$ \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no CNPJ 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero nº 51, centro, neste ato representada pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, \_\_\_\_\_, brasileira, solteira, professora, portadora do RG nº 22.977641-3 SSP/SP, e CPF nº 139.631.768-65, domiciliada nesta cidade, onde reside na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 340, vila Pinheiro, cidade de Pirassununga – SP, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e a empresa \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, denominada simplesmente COMPROMISSÁRIA COMPRADORA, ficando justo e contratado o quanto segue

#### **1. DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a **a alienação de parte ideal composta por 01 (um) lote de imóvel objeto da matrícula 35.147, do Cartório de Registro de Imóveis local, identificado como Quadra B – Lote 07, com área de 3.000 m2, frente para a Rua Hideo Miamoto, com valor certo e fixado em R\$ 300.000,00 destinada a instalação de empresa, cuja atividade é classificada pela CETESB como I1 e/ou I2.** O imóvel tem as medidas e confrontações informadas no Mapa parte integrante do Edital da Concorrência Pública nº \_\_\_/2016.

#### **2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO**

2.1 – O valor da área objeto do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pagável em até 120 parcelas mensais, com carência de 30(trinta ) dias contados a partir da data de assinatura deste, para início do pagamento da primeira parcela.

a) A contratada obriga-se a:

I - iniciar a construção das edificações dentro do prazo de 6 (seis) meses, contado da data da liberação do terreno que se dará a partir da assinatura do contrato,

II - iniciar suas atividades operacionais em 18 (dezoito) meses da data de assinatura do contrato e liberação da área, podendo ser esse prazo prorrogável por 3 (três) ou 6 (seis) meses, dependendo da complexidade do projeto;

III - não paralisar, por mais de 6 (seis) meses suas atividades, excetuando-se casos fortuitos ou de calamidade pública;

IV - não vender, ceder, locar, doar, permutar ou gravar o terreno, no todo ou em parte, a terceiros, se a alienação ainda não tiver se aperfeiçoada ou se as atividades da empresa ainda não tiverem iniciadas;

V - recolher no Município de Pirassununga os tributos estaduais e federais, mesmo que a empresa tenha sua matriz em outro Município;

VI - não dar ao imóvel ou imóveis ocupados, destinação diversa da prevista nos planos apresentados.

b) O prazo máximo de parcelamento para pagamento do valor do lote, será de 120 (cento e vinte) parcelas, com carência de (30) trinta dias da assinatura do contrato.

c) O valor total do contrato, poderá ser quitado com pagamento à vista, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura e, neste caso, a compromissária compradora receberá a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

respectiva escritura, a qual deverá contar expressamente as obrigações e compromissos constantes na proposta, edital, contrato.

**d)** Para as empresas optantes pelo parcelamento, após a liquidação total de todas as parcelas e desde que a empresa adjudicada, tenha atendido todas as exigências previstas na Proposta de aquisição, será lavrada escritura definitiva de compra e venda do imóvel.

2.2 – Na hipótese de atraso no pagamento o valor devido será corrigido pelo índice do IPC/FIPE, limitado em 30 (trinta) dias. Decorrido tal prazo sem o pagamento, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da aplicação das sanções à compromissária compradora prevista na cláusula 5.

### 3. FINALIDADE E OBRIGAÇÃO

3.1 – O imóvel ora prometido à venda destinar-se-á à \_\_\_\_\_, comprometendo-se a compromissária compradora a cumprir todas as obrigações para a montagem e desenvolvimento da atividade proposta.

3.2 – A compromissária compradora não poderá alterar ou modificar seu ramo de atividade que implique na alteração das licenças ambientais (tipo I1 (indústria virtualmente sem risco ambiental) e/ou I2 (indústria de risco ambiental leve), ou empresas não poluentes com características de indústrias do tipo I1 e I2, com área de construção superior a 2500m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados), indústrias essas caracterizadas de conformidade com a Lei Estadual nº 5.597/1987), autorizadas no procedimento licitatório que gerou a presente avença, sob pena de rescisão contratual e reintegração do bem ao erário público, sem qualquer tipo de direito à retenção ou indenização, independentemente da aplicação das demais sanções cabíveis.

3.3 - Reserva-se o Município o direito de, a qualquer tempo, inclusive após a vigência contratual, solicitar a comprovação do teor da declaração retro através de documento expedido pelo órgão competente (CETESB).

### 4. INCENTIVOS

4.1 – De conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 131/2015 - PRODEC, o promitente vendedor poderá conceder, a título de incentivo fiscal e benefícios ali previstos desde que o promitente comprador preencha os requisitos legais, além da observância das demais normas que regem a Administração Pública, inclusive a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2002).

4.2 – O período de isenção de impostos e taxas será de \_\_\_\_\_ baseado na soma dos pontos obtidos no ANEXO II, condicionada à avaliação dos Titulares das Pastas Municipais, conforme artigo 5º da Lei Complementar 131/2015.

### 05. DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 - Sem prejuízo da faculdade assegurada, o Executivo Municipal poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Prefeitura, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização nos seguintes casos.

5.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

5.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

5.1.3 - O atraso injustificado no início das obrigações assumidas pela compromissária compradora;

5.1.4 - O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei de Licitações (Lei Federal 8.666/93);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 5.1.5 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 5.1.6 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 5.1.7 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- 5.1.8 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 5.1.9 - Ocorrência de caso fortuito, ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 – Cumpridas todas as exigências deste instrumento pela compromissária compradora, apurado entre as partes e formalizado mediante termo nos autos da Concorrência Pública nº \_\_\_/16, será outorgada escritura pública de que trata a citada lei. A presente transação reger-se-á pelas cláusulas de irrevogabilidade e irretratabilidade, obrigando as partes ou sucessores.
- 6.2 – Ficam fazendo parte integrante deste, para todos os fins de direito, a Proposta da Compromissária Compradora, a Lei Complementar nº 131/2015, todos os documentos juntados no envelope da proposta e o Projeto de Implantação.

### 8 – FORO

- 8.1 – Fica eleito o foro de Pirassununga para a solução de eventuais pendências.
- 8.2 – E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em cinco vias de um só efeito, que outorgam, aceitam e assinam, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes, rubricando-se os documentos que integram este para todos os fins e relacionados no item 6º deste instrumento.

Pirassununga,(data)

---

Prefeita Municipal

---

Compromissária Compradora

Testemunhas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

**LOCAL e DATA:**  
**RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO N° (DE  
ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO(S):  
(\*): \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e**

**DATA:** \_\_\_\_\_

### CONTRATANTE

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

*Prefeita Municipal*  
*Contratada*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## CRENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Referência: Licitação: Concorrência Pública nº. 01/2016

Pelo presente, designo o Sr. \_\_\_\_\_, Portador do RG nº. \_\_\_\_\_ representante da empresa \_\_\_\_\_ estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal